



sindcon

Sindicato Nacional das Concessionárias
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

Saneamento Básico

Parcerias Público-Privadas

Uma solução inteligente para a região metropolitana do
Estado do Rio de Janeiro

Sumário

- As PPPs na lei Federal nº 11.079/04
- Estrutura econômico-jurídica dos contratos de concessões e PPPs
- Modelagem de um projeto de PPP

Conceito e aspectos gerais

AS PPPS E A LEI FEDERAL 11.079/04

O que são PPPs no contexto da Lei Federal 11.079/04

- Concessão patrocinada
 - ✓ Concessão comum de serviço público + subsídio
 - Se subsídio for > 70%, necessidade de autorização legislativa
 - Aplicação subsidiariamente da legislação sobre concessão de serviços públicos (Leis 8.987/95 e 9.074/95)

Opção por modalidade de investimento em infraestrutura, conforme serviço disponibilizado e capacidade de geração de receitas

	Objeto	Modalidade contratual	Marco legal
Projeto financeiramente autossustentável	Serviço Público	Concessão comum	Lei 8.987/95 Lei 9.074/95
	Não Serviço Público	Alienação do direito de exploração por licitação	Depende da modalidade
Projeto financeiramente parcialmente autossustentável	Serviço Público	Concessão patrocinada	Lei 11.079/04
	Não Serviço Público	Concessão administrativa	Lei 11.079/04
A infraestrutura não gera receitas ou não se permite sua exploração pelo contratado	Serviço Público	Concessão administrativa Obra pública	Lei 11.079/04 Lei 8.666/93
	Não Serviço Público	Concessão administrativa Obra pública	Lei 11.079/04 Lei 8.666/93

Características gerais dos contratos de PPP

- Contratos de longo prazo – 5 a 35 anos

- São vedados contratos cujo objeto único seja:
 - Contratação de pessoal
 - Aquisição de equipamentos
 - Realização de obras públicas

Obrigatoriedade de constituição de SPE

- A Lei de PPP impõe a constituição de SPE, que será a contratada pela Administração Pública
 - Eventual transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública
 - A SPE poderá assumir diversas formas de sociedade empresarial (Ltda. ou S.A., aberta ou fechada, por exemplo)
 - A SPE deverá obedecer padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas

A quem se aplica a Lei Federal de PPP?

- Competência normativa
 - União – norma gerais
 - Estados e Municípios – normas específicas

- Aplicável a todas as entidades da Administração direta e indireta

Art. 8º da lei Federal de PPP

- Art. 8º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada patrocinada poderão ser garantidas mediante:
 - I. Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal;
 - II. Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
 - III. Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
 - IV. Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
 - V. Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
 - VI. Outros mecanismos admitidos em lei.

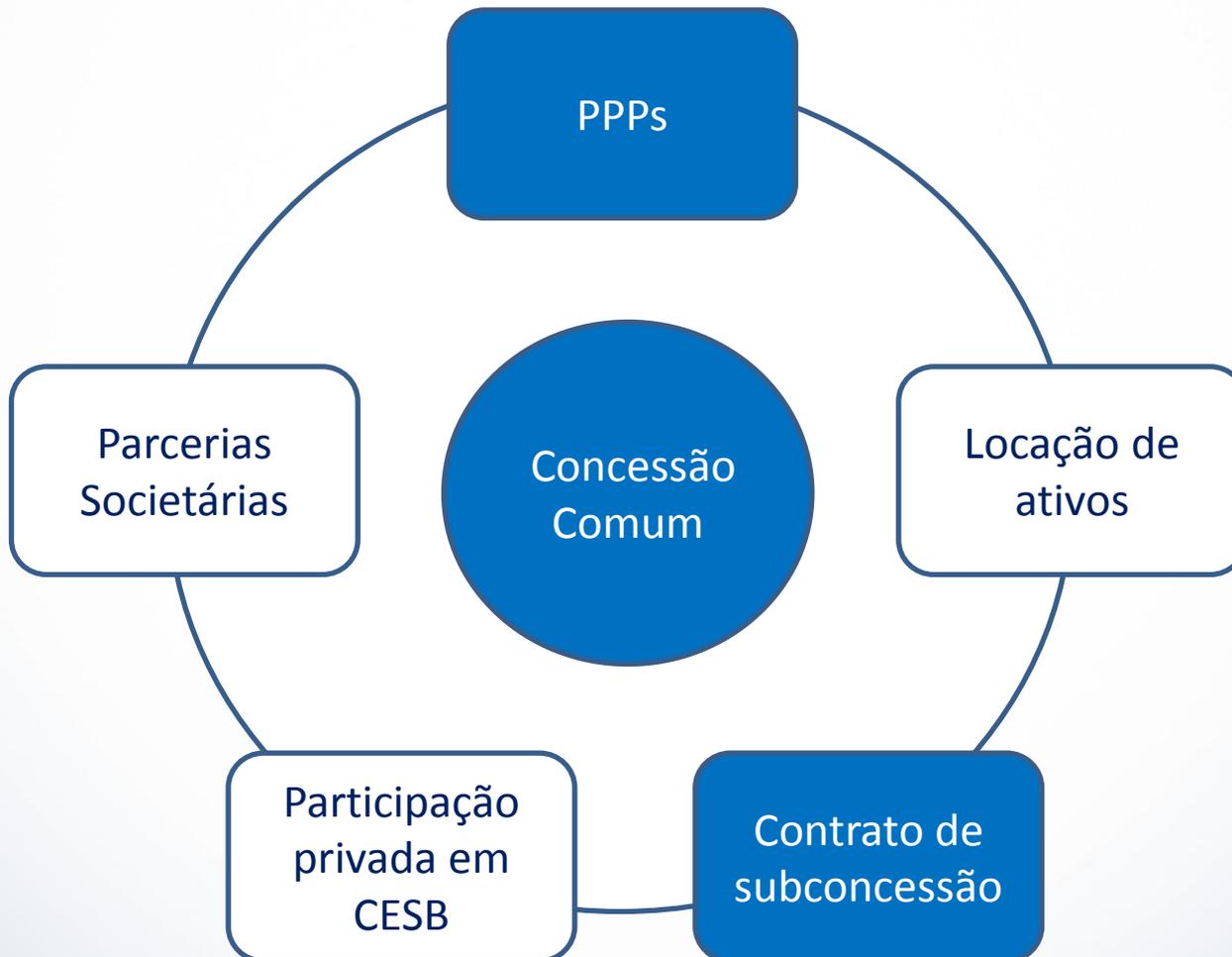
Contratação com base em elementos de projeto básico

- Legislação sobre concessões requer apenas “elemento de projeto básico” (cf.: art 18, inc. XV da Lei 8.987/95)
 - Resistência de alguns órgãos de fiscalização
- Flexibilização decorre do modelo de contratação focado em indicadores de resultado
 - Fiscalização se desloca dos “insumos” para o “resultado” porque
 - A prestação de serviços ocorrerá por prazo longo
 - Os pagamentos dependem do cumprimento dos indicadores de desempenho
- Discussão passa a ser sobre a necessidade de aprofundamento dos estudos, a fim de subsidiar estudos de viabilidade econômico-financeira

Aspectos gerais

PPPS NO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Compreendendo os diversos modelos de participação no setor



Contratos de concessão comum

- Concessões comuns (modelo das concessionárias privadas)
 - Precedidos de licitação
 - Regidos primordialmente pela Leis Federais 8.987/95, 9.074/95 e 11.445/07

Parceria Público-Privadas

- Concessões patrocinadas
 - Remuneração advém da cobrança de tarifas dos usuários + pagamento de contraprestações públicas
 - Exemplos no setor: Paraty - RJ

Enquadramento da PPP no contexto da Lei Federal 11.445/07

- PPP pode ter diversos enfoques
 - Prestação de serviços a entidade estatal
 - Prestação de serviços públicos diretamente ao usuário
- PPP como prestação de serviços públicos = contratos de concessão regidos pela Lei Federal 11.445/05
 - PPP também é um contrato de concessão
 - Consequências relevantes
 - Sujeição às condições de validade conforme artigo 11
 - Submissão à entidade de regulação e fiscalização independente
 - Lógica econômica de serviço público regulado (inclusive, quanto aos preços praticados)

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Base legal para elaboração dos estudos de PPP pela iniciativa privada

- Arts. 21 da Lei 8.987/95 e 31 da lei 9.074/95
 - Os estudos de modelagem da concessão podem ser ressarcidos pelo vencedor da licitação
 - Os autores ou responsáveis economicamente pelos estudos de modelagem (inclusive termo de referência dos serviços, projetos básico ou executivo etc.) podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução das obras ou serviços
- Regulamentação via decretos (federal, estadual e municipal)

Por que optar pela PMI?

	Governo contrata diretamente estudos	Governo abre PMI
Quem faz os estudos pode participar da licitação	NÃO	SIM
Governo tem que alocar recursos orçamentários para estudos	SIM	NÃO
Agilidade para contratação de consultores e disponibilização dos estudos técnicos, econômico-financeiros e	NÃO	SIM
Garantia de que haverá interesse no projeto, evitando risco de licitação deserta	NÃO	SIM

A região metropolitana do Rio de Janeiro

- Grande Rio -

- 21 municípios
- 8.150 km²
- 12.365.000 habitantes
- 1.500 habitantes/km²
- IDH – 0,80
- Crescimento populacional 1% a.a.
- Segunda maior área metropolitana do Brasil
- Terceira maior da América do Sul

- Vigésima maior do mundo
- 70% da economia do Estado
- 9% de todos os bens e serviços produzidos no país
- Segundo maior polo industrial brasileiro
- 90% da produção de navios e equipamentos offshore
- 80% do petróleo e dos combustíveis distribuídos em território nacional através de 700 empresas

População estimada 2015

Município	Área territorial (km²)	População (2015)
Belford Roxo	80	620.000
Cachoeiras de Macacu	955	55.000
Duque de Caxias	465	850.000
Guapimirim	361	55.000
Itaboraí	424	230.000
Itaguaí	272	95.000
Japeri	83	65.000
Magé	386	220.000
Maricá	362	135.000
Mesquita	35	200.000
Nilópolis	19	190.000
Niterói	129	500.000
Nova Iguaçu	524	800.000
Paracambi	179	55.000
Queimados	77	70.000
Rio Bonito	462	55.000
Rio de Janeiro	1.182	6.600.000
São Gonçalo	249	1.100.000
São João de Meriti	35	350.000
Seropédica	284	85.000
Tanguá	147	35.000
Total	6.710	12.365.000

Necessidade de investimentos

Município	Investimentos Água (MR\$)	Investimentos Esgoto (MR\$)
Belford Roxo	150	900
Cachoeiras de Macacu	30	70
Duque de Caxias	250	1.300
Guapimirim	Empresa Privada	
Itaboraí	300	500
Itaguaí	60	150
Japeri	40	80
Magé	110	290
Maricá	80	170
Mesquita	70	400
Nilópolis	100	300
Niterói	Empresa Privada	
Nova Iguaçu	250	1.500
Paracambi	30	70
Queimados	45	85
Rio Bonito	30	70
Rio de Janeiro	2.000*	2.300**
São Gonçalo	400	1.300
São João de Meriti	150	50
Seropédica	55	140
Tanguá	20	40
Total	4.170 (1)	9.715 (2)
Total Geral (1) + (2) = 13.885		

*Distribuição

**2.000.000 hab – AP-5 – empresa privada (esgoto + área comercial)

- Todo este modelo se baseia no alinhamento entre Estado, Município e CEDAE
- As necessidades de investimento conforme quadro anterior podem ser classificadas em pequenas, médias e grandes em função da geografia (município)
- As parcerias em consórcios devem ser estimuladas
- PPP no Estado regulamentada pela Lei nº 5068 de 10/07/2007
- Pode-se pensar num grande pacote onde o Estado deverá estabelecer como, quando e de que maneira gostaria de chamar as parcerias privadas
 - Só esgoto com aportes de recursos (PPP)
 - Água e esgoto sem aportes de recursos ou com aportes reduzidos - Concessões
 - CEDAE produtora de água e, onde houver, tratando esgotos - Subconcessões

- Eventual participação do FECAM
- Necessidade da existência de Fundo Garantidor nos casos de PPP
- Diferentes valores de investimentos nos municípios possibilitando a participação de associados da AEERJ nestes processos como operadores e/ou executando obras, segundo seus tamanhos



sindcon

Sindicato Nacional das Concessionárias
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

www.abconsindcon.com.br

Telefone : (11) 3165-6158